



Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária do Pará

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIV / N. 35

Disponibilização: 24/02/2022

Presidente

ITALO FIORAVANTI SABO MENDES

Vice-Presidente

FRANCISCO DE ASSIS BETTI

Corregedor Regional

ÂNGELA CATÃO

Desembargadores

Jirair Aram Meguerian	Mônica Sifuentes
Olindo Menezes	Néviton Guedes
Mário César Ribeiro	Novély Vilanova
Cândido Ribeiro	Ney Bello
Hilton Queiroz	Marcos Augusto de Sousa
Italo Mendes	João Luiz de Souza
José Amilcar Machado	Gilda Sigmaringa Seixas
Daniel Paes Ribeiro	Jamil de Jesus Oliveira
João Batista Moreira	Hercules Fajoses
Souza Prudente	Carlos Pires Brandão
Francisco de Assis Betti	Francisco Neves da Cunha
Ângela Catão	Daniele Maranhão Costa
	Wilson Alves de Souza

Diretor-Geral

Carlos Frederico Maia Bezerra

Edifício Sede I: Praça dos Tribunais Superiores, Bloco A
 CEP 70070-900 Brasília/DF - PABX: (61) 3314-5225 - Ouvidoria (61) 3314-5855
www.trf1.jus.br

ASSINATURA DIGITAL

Sumário

Atos Administrativos

Turma Recursal - SJPA

Pág.

3

Atos Judiciais

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária do Pará

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIV / N. 35

Disponibilização: 24/02/2022

Turma Recursal - SJPA



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ

PORTARIA 6/2022

Convoca os juízes federais relatores da 2ª TR PA-AP para a **1ª Sessão de Julgamento Extraordinária**, designada para o dia **12/04/2022, às 14h**, a ser realizada através de videoconferência, por meio da Plataforma Microsoft Teams, com possibilidade de sustentação oral.

O JUIZ FEDERAL PRESIDENTE DA 2ª TURMA RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS CÍVEIS E CRIMINAIS DAS SEÇÕES JUDICIÁRIAS DO PARÁ E AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais e considerando o que dispõem as Portarias SJPA-TR1 14628115 e 15065576, diante da necessidade de adequação da pauta das sessões de julgamento com sustentação oral;

RESOLVE:

Art. 1º. **CONVOCAR** os juízes federais relatores da 2ª Turma Recursal PA-AP para a **1ª Sessão de Julgamento Extraordinária** designada para o dia **12/04/2022, às 14h**;

Art. 2º. **ESTABELECE**R que poderá haver **sustentação oral** nos **processos inclusos na pauta da 1ª Sessão de Julgamento Extraordinária**, desde que haja manifestação expressa e por escrito neste sentido, observando-se o seguinte:

I. **Os advogados, públicos e privados, defensores públicos, e o representante do Ministério Público Federal que tiverem o interesse em realizar sustentação oral** (nas hipóteses especificadas pela lei e pelo regimento interno), **deverão solicitar inscrição** exclusivamente por intermédio do e-mail **turma.recural.pa@trf1.jus.br**, em **até 2 (dois) dias úteis horas antes do início da Sessão de Julgamento Extraordinária** da 2ª Turma Recursal PA-AP;

II - no **pedido de inscrição**, devem constar os seguintes dados: **nome, OAB (se advogado) e endereço eletrônico (e-mail)** do advogado, público e privado, defensor público ou do representante do Ministério Público Federal que irá sustentar, **número do processo, nome da parte** que representa, **nome do(a) Relator(a) e data do Julgamento**;

III - deverá o advogado, privado e público, o defensor público e o representante do Ministério Público Federal, confirmar o recebimento do hiperlink de acesso de que trata o inciso anterior;

IV - é de inteira responsabilidade do advogado, público e privado, do defensor público e do representante do Ministério Público Federal a informação correta dos dados, inclusive o correto endereço eletrônico, e ao uso das ferramentas e ao acesso da web. Aqui, excluindo-se qualquer responsabilidade do Juízo pelo mal uso das ferramentas eletrônicas, infraestrutura e/ou intempéries;

V- apregoado o advogado, público e privado, o defensor público e o membro do Ministério Público, e este não se encontrar presente, o processo será levado a julgamento normalmente, sem a realização da sustentação oral;

VI - a **intervenção** do advogado, público e privado, defensor público e membro do Ministério Público Federal na Sessão de Julgamento **estará adstrita ao processo em que solicitou a sustentação oral**, sem prejuízo de permanecer assistindo à Sessão de Julgamento;

VII - A Turma Recursal disponibilizará, **na Sede desta Seção Judiciária**, na data e hora da sessão de julgamento, aos advogados, defensores públicos ou representante de MP, que não dispuserem de suporte tecnológico e/ou estação de trabalho com todos os recursos necessários para o acesso à sala da 1ª Sessão de Julgamento Extraordinária realizada por videoconferência (plataforma Microsoft Teams). Para tanto deve ser informado o interesse no suporte tecnológico, exclusivamente por intermédio do e-

mail turma.recursal.pa@trf1.jus.br, em até 24 (vinte e quatro) horas antes do início da Sessão de Julgamento;

Art. 5º. MANTER as demais disposições desta 2ª Turma Recusal - SJPA/SJAP em tudo que não conflitar com as disposições do presente Ato.

Art. 6º. DÊ-SE ampla divulgação à presente portaria, que entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE.

Juiz Federal **LUCIANO MENDONÇA FONTOURA**
Presidente da 2ª TR PA-AP



Documento assinado eletronicamente por **Luciano Mendonça Fontoura, Juiz Federal**, em 22/02/2022, às 14:28 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **15088549** e o código CRC **A7481179**.

Rua Domingos Marreiros, 598 - Bairro Umarizal - CEP 66055-210 - Belém - PA - www.trf1.jus.br/sjpa/

0009136-47.2021.4.01.8010

15088549v8